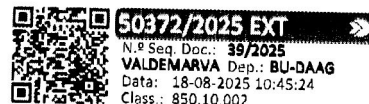


BARCELOS
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025
MEDIDAS DE APOIO I-B/ I-A**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
CENTRO CICLISTA DE BARCELOS**

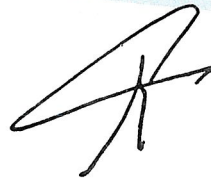


Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu presidente Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; E
- 2 - **CENTRO CICLISTA DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º501 060 863, com sede na Rua do Faial, Centro Empresarial Estádio Cidade de Barcelos, Sala 7, 4750-780, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pela sua Presidente da Direção, Sílvia Clara Pereira da Costa e Silva Cardoso, e pelo seu Tesoureiro, Francisco Paulo Alves Cardoso, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.



O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de ciclismo;
- b) Medida de apoio I-A – Apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades mencionadas na Cláusula Primeira supra e no apoio à organização do 39.º Prémio Cidade de Barcelos e 7.º Prémio HM-Motor Barcelos Juniores.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2025, com início a 1 de janeiro de 2025 e término a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

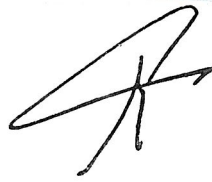
(Custo de execução do programa)

- 1 - Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:
 - 1.1. - Medida de apoio I-B: 38.450,00€ (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta euros);
 - 1.2. - Medida de apoio I-A: 6.200,00€ (seis mil e duzentos euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:
 - 1.1. - Uma participação financeira para a medida I-B:
 - 1.1.1. - até 4.000,00€ (quatro mil euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:



- a) 2.000,00€ (dois mil euros), após assinatura do contrato;
- b) 2.000,00€ (dois mil euros) após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.
- 1.1.2. - até 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:
- a) 675,00€ (seiscentos e setenta e cinco euros), após assinatura do contrato;
- b) 675,00€ (seiscentos e setenta e cinco euros) após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.
- 1.2. - Uma participação financeira no valor até 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular, na modalidade de ciclismo, Medida de apoio I-A, concretamente para o apoio à organização dos eventos “39.º Prémio Cidade de Barcelos” e “7.º Prémio HM-Motor Barcelos Juniores”, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:
- a) 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), após assinatura do contrato;
- b) 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

CLÁUSULA SEXTA

(Comparticipação material/logística)

- 1 - O Primeiro Outorgante concede apoio material/logístico ao Segundo Outorgante, nomeadamente grades, cones de sinalização, placas de trânsito, tendas, contentores para recolha indiferenciada, kits de reciclagem, big-bags, pontos de água, estacas de madeira, mesas e cadeiras, pódio, pórticos, instalações desportivas do Município de Barcelos, incluindo os balneários, para apoio à organização das seguintes atividades/eventos, mediante pedido a apresentar ao Primeiro Outorgante, o qual será analisado e decidido conforme disponibilidade dos serviços:
- 1.1. - Medida I-A, Ciclismo:
- a) 39.º Prémio Cidade de Barcelos;
- b) 7.º Prémio HM-Motor Barcelos Juniores.
- 2 – O Primeiro Outorgante, mediante pedido a efetuar pelo Segundo, pode ceder a utilização dos seus equipamentos desportivos.
- 3 – O Primeiro Outorgante, mediante pedido a efetuar pelo Segundo, pode conceder um apoio material/logístico para além do mencionado nos números anteriores, o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.
- 4 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos da Cláusula Quinta e Cláusula Sexta, do presente contrato, serão suportados

pelo Segundo Outorgante.



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA SÉTIMA
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA OITAVA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- 1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. - Salvar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
 - a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
 - b) As suas instalações ou sob a sua administração;
 - c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes.
- 1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. - Manter, de acordo com o estabelecido no n.º3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim.
- 1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.



1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação “O Município de Barcelos apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 3 da Cláusula Sexta.

1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos apresentados no programa de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

CLÁUSULA NONA **(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA **(Entidades associadas)**

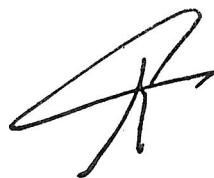
A Associação de Ciclismo do Minho, nos termos do n.º3 dos Programas de Desenvolvimento Desportivo, apresentados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que



BARCELOS
MUNICÍPIO



solicitados pelo Primeiro Outorgante.

3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2026, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Cessação)

1 – A vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

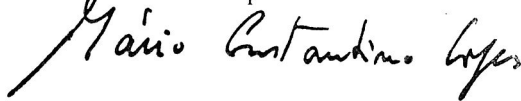
(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

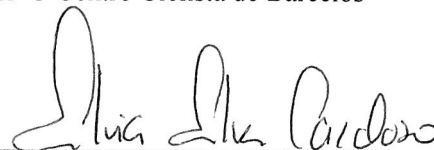
Barcelos, 08 de Julho de 2025

Pel' O Município de Barcelos



/ Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes /
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Centro Ciclista de Barcelos



/Sílvia Clara Pereira da Costa e Silva Cardoso/
Presidente da Direção



/Francisco Paulo Alves Cardoso/
Tesoureiro



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025



MEDIDA DE APOIO

I-A - Apoio à organização de competições/ provas/ formação de carácter regular.



MODALIDADE

CICLISMO

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

CENTRO CICLISTA DE BARCELOS - ESCOLA DE FORMAÇÃO

(COLETIVIDADE)

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Organização de provas de ciclismo inseridas no calendário nacional e regional, a decorrer em Barcelos, promovendo a modalidade de ciclismo, o desporto e a cidade.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☐ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☒ Não aplicável.

b) A nível local

☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☒ Não aplicável.

1.2.2. - ☐ De prática essencialmente individual.

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☐ Não aplicável.

992..

[illegible]☒ Sim ☐ Não



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

☐ Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

Apoio técnico da Associação de Ciclismo do Minho

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2025 - Ano Civil 01/01/2025 a 31/12/2025



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada. 45

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☒ Número total de atletas seniores federados. 9

☒ Número total de atletas de formação federados. 19

☐ Número total de atletas seniores não federados.

☐ Número total de atletas de formação não federados.

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: Federação Portuguesa de Ciclismo

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 4 - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☐ Instalações próprias ☒ Cedida ☐ Arrendada ☐ Outra. Descreva:

Cedida pelo Município de Barcelos em regime de comodato.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☒ Sim. Descreva: ☐ Não

2 viaturas de 9 lugares e 2 viaturas de 5 lugares



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
39º Premio Ciddae de Barcelos (licenças, policiamento, logística, promoção do evento e seguros)	2.200,00€
7º Premio HM Motor 8licenças, policiamento, logística, promoção do evento e seguros)	4.000,00€
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	6.200,00€

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Patrocínio Armando Faria Fernandes	1.000,00€
Patrocínio HM Motor	2.100,00€
Contrato Desenvolvimento Desportivo - Município de Barcelos	3.100,00€
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	6.200,00€



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- ☐ Não.
- ☒ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- ☐ Sim. Descreva:

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

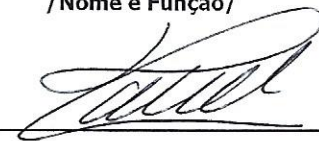
BARCELOS, 30 de Junho de 2025

O REQUERENTE

/Assinatura e Carimbo/

Silvia Clara Pereira da Costa e Silva Cardoso - Presidente

/Nome e Função/


/Assinatura/

Francisco Paulo Alves Cardoso - Tesoureiro

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025 

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.



MODALIDADE

CICLISMO

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

CENTRO CICLISTA DE BARCELOS - ESCOLA DE FORMAÇÃO

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Participação em todas as provas do calendário nacional e regional, provas organizadas pela Federação Portuguesa de Ciclismo e Associações Regionais.

Fomentar a pratica de ciclismo e aumentar o número de atletas.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - ☐ De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☒ Não aplicável.

b) A nível local

☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☐ Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☒ Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☒ Não aplicável.

1.2.2. - ☐ De prática essencialmente individual.

☐ Modalidade desportiva motorizada.

☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

☐ Não aplicável.

1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalaão	N.º de atletas		N.º de equípas
			Masc.	Fem.	
SIM	Prova de Abertura de Cadetes	CADETES	6		1
SIM	Grande Premio Campeões - Troféu Rui Costa	CADETES	6		1
SIM	1ª e 2ª Provas da Taça de Portugal de Cadetes	CADETES	6		1
SIM	3ª e 4ª Provas da Taça de Portugal de Cadetes	CADETES	6		1
SIM	Grande Prémio João Almeida	ESCOLAS/CADETES	20		1
SIM	Campeonato Nacional de Juvenis e Cadetes	JUVENIS/CADETES	20		1
SIM	17ª Volta a Portugal de Cadetes	CADETES	6		1
SIM	Grande Prémio Alves Barbosa	CADETES	6		1
SIM	Campeonato Nacional de Pista	JUVENIS/CADETES	20		1
SIM	Encontro Nacional de Escolas	ESCOLAS	14		1
SIM	47º Circuito Santa Marta de Portuzelo	ESCOLAS/CADETES	20		1
SIM	25º Prémio de Viana do Castelo - Encontro Regional de Escolas	ESCOLAS	14		1
SIM	Circuito de Rendufe	ESCOLAS / CADETES	20		1
SIM	Circuito de Cantanhede	ESCOLAS/CADETES	20		1
SIM	Circuito Silva&Vinha/ADRAP	ESCOLAS/CADETES	20		1
SIM	Circuito de Roriz	ESCOLAS/CADETES	20		1
SIM	Circuito de Oia	ESCOLAS/CADETES	20		1

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

☒ Sim ☐ Não ☐ Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

☒ Sim ☐ Não



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.

☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.

☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

☐ Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

Apoio técnico da Associação de Ciclismo do Minho

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.

☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.

☐ Não aplicável.

☐ Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - Ano Civil 01/01/2025 a 31/12/2025



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não aplicável. ☐ Outro. Descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - ☒ Número de sócios com a situação regularizada. 45 ☒

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

☒ Número total de atletas seniores federados. 9 ☒

☒ Número total de atletas de formação federados. 19 ☒

☐ Número total de atletas seniores não federados. ☐

☐ Número total de atletas de formação não federados. ☐

☐ Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: Federação Portuguesa de Ciclismo

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - ☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 4 ☒ - ☐ Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: ☐ Instalações próprias ☒ Cedida ☐ Arrendada ☐ Outra. Descreva:

Cedida pelo Município de Barcelos em regime de comodato.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: ☒ Sim. Descreva: ☐ Não

2 viaturas de 9 lugares e 2 viaturas de 5 lugares



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Deslocações (combustível e portagens para as 4 viaturas em dias de prova, treinos e outras deslocações)	14.000,00€
Encargos com viaturas (manutenção e equipamentos, seguros, IUC e inspeção)	4.000,00€
Alojamento dos atletas e directores em dias de prova	2.000,00€
Acessórios de reparação e manutenção de bicicletas	7.000,00€
Filiação do clube, inscrição dos atletas, treinadores e directores desportivos na Federação Portuguesa de Ciclismo	1.350,00€
Exames médicos dos atletas	600,00€
Alimentação em provas e suplementos alimentares (barras energéticas, geis, água e outros)	4.250,00€
Capacetes	2.000,00€
2 pares de rodas	1.000,00€
Outros (manutenção/electricidade sede, publicidade, material escritório, equipamento informático, convívio fim época)	2.250,00€
TOTAL:	38.450,00€

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Patrocínio Armando Faria Fernandes	23.000,00€
Patrocínio HM Motor	2.200,00€
Patrocínio Agencia Seguradora de Barcelos	300,00€
Subsídio Federação Portuguesa Ciclismo	3.500,00€
Susdídio Junta de Freguesia de Barcelos	1.000,00€
Contrato Desenvolvimento Desportivo - Município de Barcelos	8.450,00€
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	38.450,00€

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- ☐ Não.
- ☒ Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- ☐ Sim. Descreva:

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 30 de Junho de 2025

O REQUERENTE

/Assinatura e Carimbo/

Silvia Clara Pereira da Costa e Silva Cardoso - Presidente

/Nome e Função/


/Assinatura/

Francisco Paulo Alves Cardoso - Tesoureiro

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

PROPOSTA N.º 32. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medidas de apoio I-B e I-A. Centro Ciclista de Barcelos. [Registo n.º 6691/2025].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

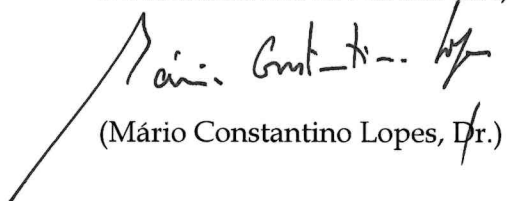
O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Centro Ciclista de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de ciclismo e no apoio à organização dos eventos "39.º Prémio Cidade de Barcelos" e "7.º Prémio HM-Motor Barcelos Juniores".

Barcelos, 11 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 16/06/2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar.